

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA 04-0004/2002, do Vereador Domingos Dissei.
"Introduz alterações e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de São Paulo e da outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, promulga a presente:

Artigo 1º : O artigo 41 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte alteração:

" Artigo 41"

V - matéria tributária, especialmente, dentre outras:

- a. I.P.T.U. - Imposto Predial e Territorial Urbano, inclusive anexo I (valores unitários do metro quadrado de construção) e anexo II (valores do metro quadrado de terreno), ou seja, planta genérica de valores;
- b. I.S.S. - Imposto sobre Serviços de qualquer natureza;
- c. I.T.B.I. - Imposto de Transmissão Bens Imóveis
- d. Contribuição de Melhoria
- e. TLIF - Taxas fiscalização, localização, instalação e funcionamento);
- f. Taxa de fiscalização de anúncio.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2.002 Às Comissões competentes."